

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

**Ref.:** Contrato de prestação de serviços profissionais de locação de serviços de informática e suporte em equipamentos para o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em 27 de agosto de 2012 e aditivado em 27 de setembro de 2012.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **RGV CONSULTORIA LTDA.**, sociedade com sede na Rua 31, nº 105 Sala 08 Galeria de Rafael, Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74075-470, inscrita no CNPJ/MF sob No.13.179.993/0001-30, doravante denominado “**Contratado**”, e de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, inscrito no CNPJ sob nº 11.858.570/0002-14, sendo representado pelo seu Superintendente **PAULO BRITO BITTENCOURT**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Advogado, portador da cédula de identidade nº 0354215507 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 457.702.205-20, doravante denominado “**Contratante**”, resolvem dissolver o Contrato de prestação de serviços profissionais de locação de serviços de informática e suporte em equipamentos para o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em firmados em 27 de agosto de 2012 e aditivado em 27 de setembro de 2012, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### **1. Consideração Iniciais:**

1.1 O objeto do contrato concerne a prestação de serviços profissionais de locação de serviços de informática e suporte em equipamentos para o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em firmados em 27 de agosto de 2012 e aditivado em 27 de setembro de 2012.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

1.2 As partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas, sobretudo no que tange a aplicação de multa rescisória.

1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços então contratados da seguinte forma: a) Locação de Nobreaks no dia 15 de março de 2014; b) Locação de servidor e demais serviços no dia 19 de fevereiro de 2014.

1.4 Ademais, o Instituto de Gestão e Humanização – IGH encaminhará, tão logo formalmente requerido, comprovante de cessação de uso de licenças de propriedade da RGV CONSULTORIA LTDA.

## ***2. Da rescisão unilateral:***

2.1 O contrato ora firmado prevê direito e obrigações para ambas as partes, inclusive, estabelecendo penalidade àquela que motivar a rescisão antecipada, sem razão plausível que a justifique.

2.2 Observe-se que o item 8.7 do contrato original estabelece taxativamente as hipóteses em que haverá rescisão contratual imotivada, passível de aplicação de multa rescisória no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## ***3. Do acordo para distrato:***

3.1 As normas civis Brasileiras prescrevem liberalidade às partes para definir seus próprios regramentos contratuais, desde que em nada violem a Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.211





### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

3.2 No caso em tela, as partes renunciam ao recebimento de eventual multa rescisória, ao passo que a contratada também declara por encerrada a relação jurídica então estabelecida com a contratante, para nada mais reclamar, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Salvador/BA, 31 de janeiro de 2014.

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)**

**RGV CONSULTORIA LTDA (Contratada)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.